



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

NÚCLEO DE GESTÃO TÉCNICO ESPECÍFICO (NUGTESP)

**LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(LAMBEPEX)**

Regimento dos Laboratórios Multiusuários do CETENS/UFRB

FEIRA DE SANTANA

AGOSTO 2022

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art.1º- Os Laboratórios Multiusuários do Centro em Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) são constituídos por infraestrutura (espaço físico e equipamentos) e servidores técnico administrativos do CETENS da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e por docentes e servidores dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º- Os Laboratórios Multiusuários do CETENS têm como finalidades:

§ 1º Disponibilizar equipamentos de alto custo e caráter multiusuário, bem como os técnicos qualificados para seu manuseio, apoiando atividades de pesquisa da pós-graduação, iniciação científica, ensino e extensão universitária, ou atendendo à comunidade externa, pública e privada, visando contribuir para o desenvolvimento tecnológico regional;

§ 2º Otimizar os recursos financeiros, físicos e humanos para pesquisa científica na comunidade universitária;

§ 3º Agregar de forma operacional facilidades e equipamentos para condução de pesquisa científica;

§ 4º Desenvolver estratégias de agregação de tecnologias voltadas para o uso compartilhado de equipamentos avançados e de alto custo;

§ 5º Permitir uma gestão adequada na implantação de projetos interdisciplinares em pesquisa básica e aplicada;

§ 6º Capacitar e formar recursos humanos por meio de cursos de longa, média e curta duração;

§ 7º Apoiar os cursos de graduação e os programas de pós-graduação da UFRB;

§ 8º O Viabilizar e apoiar a realização de pesquisa, ensino e inovação, vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e de Iniciação Científica da UFRB, por meio de uma infraestrutura de equipamentos e insumos, em benefício do desenvolvimento tecnológico institucional baiano e da região do Portal do Sertão.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º- Os Laboratórios Multiusuários do CETENS têm como objetivos:

§ 1º Apoiar as atividades de pesquisa devidamente cadastradas na UFRB e no CETENS, vinculadas aos Departamentos, Programas de Pós-Graduação stricto sensu, Programas de Iniciação Científica da UFRB, bem como convênios da UFRB com outras instituições;

§ 2º Possibilitar aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu o aumento na quantidade e qualidade das dissertações, teses e publicações;

§ 3º Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, através do compromisso com a graduação e a pós-graduação da UFRB, bem como para estudantes e técnicos de outras instituições de ensino e pesquisa;

§ 4º Facilitar a interação com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado, aumentando a inserção social da UFRB e de seus pesquisadores.

§ 5º Colocar-se a serviço de pesquisadores e equipes de grupos de pesquisas, vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e de Iniciação Científica da UFRB para o incentivo e desenvolvimento de projetos institucionais;

§ 6º Ampliar o uso dos equipamentos para todos os pesquisadores e equipes de grupos de pesquisas, vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e de Iniciação Científica da UFRB;

§ 7º Propiciar campo para aprendizagem e aprimoramento de alunos de graduação e pós-graduação, no desenvolvimento de técnicas básicas de laboratório.

CAPÍTULO III DA ÁREA FÍSICA

Art. 4º- Os Laboratórios Multiusuários do CETENS localizam-se no Campus Feira de Santana, em áreas e espaços cedidos pela direção do Centro, Programas de Pós-Graduação, ou áreas construídas especificamente para este fim.

CAPÍTULO IV DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º- Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão dos Laboratórios Multiusuários do CETENS serão provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais), emendas parlamentares (federais, estaduais e municipais) dotações orçamentárias específicas da UFRB e convênios com instituições parceiras, públicas ou privadas.

Art. 6º- A obtenção de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos multiusuários será de responsabilidade da direção do CETENS - UFRB com o suporte técnico do Núcleo de Gestão Técnico Específico-NUGTESP.

Art. 7º- Os equipamentos adquiridos pelos Laboratórios Multiusuários do CETENS serão patrimoniados na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, na matriz em Cruz das Almas, pelo setor de patrimônio, sob responsabilidade do CETENS.

§ 1º Os equipamentos multiusuários não poderão ser alocados em laboratórios individuais de pesquisa, exceto nos casos de falta comprovada de espaço físico para sua instalação;

§ 2º No último caso, o laboratório que abrigar os equipamentos multiusuários deverá garantir o livre acesso aos mesmos, provendo os meios adequados para isto, quais sejam, disponibilizando pesquisador ou técnico devidamente qualificado ou realizando treinamento específico para o manuseio do equipamento;

§ 3º Os equipamentos cedidos para os Laboratórios Multiusuários do CETENS pelos Programas de Pós-Graduação da UFRB, ou de outras instituições, serão registrados nos Laboratórios Multiusuários do CETENS, em regime de comodato.

Art. 8º O financiamento do Laboratório Multiusuário se dará de acordo com os seguintes princípios:

§ 1º Os gastos correntes para materiais constantes na lista do PGC e a manutenção dos equipamentos serão custeados pela UFRB através de recursos

próprios, ou por recursos de órgãos federais, estaduais ou municipais de fomento à pesquisa, ou ainda por convênios com outras instituições, públicas ou privadas.

§ 2º Os reagentes e materiais específicos de cada projeto serão de responsabilidade do pesquisador interessado;

§ 3º Os gastos correntes e a manutenção dos equipamentos serão gerenciados pelos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Laboratórios Multiusuários do CETENS e previamente aprovado pela Comissão Permanente de Infraestrutura Física e Aquisição de Equipamentos de Laboratórios-CPIEL;

§ 4º A manutenção preventiva dos equipamentos de uso comum deve ser feita conforme recomendações dos fabricantes e os custos referente a manutenção devem ser compartilhados com todos os usuários-professores-coordenadores de laboratórios que fazem uso do equipamento instalado no laboratório multiusuário.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO CETENS

Art. 9º- Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários do CETENS serão disponibilizados para pesquisadores cadastrados, conforme as regras abaixo:

§ 1º- A utilização dos Laboratórios Multiusuários do CETENS será facultada aos pesquisadores com projetos de pesquisa cadastrados no PPGCI ou PROEXT da UFRB, ou projetos aprovados por agências de fomento, ou projetos provenientes de convênios da UFRB com instituições públicas ou privadas; o agendamento das atividades será feito através do site dos Laboratórios Multiusuários do CETENS em formulário eletrônico próprio;

§ 2º- Os Laboratórios Multiusuários do CETENS irão disponibilizar análises nos equipamentos pelo sistema de 'facilidades', ou seja, os Laboratórios Multiusuários do CETENS irão funcionar como centrais de obtenção de medidas onde preferencialmente os experimentos serão realizados por técnicos/pesquisadores responsáveis pelos mesmos, salvo os casos em que o operador externo tiver autorização do coordenador do laboratório, bem como conhecimento e domínio dos equipamentos para operá-los;

§ 3º Para oportunizar acesso livre e organizado aos usuários dos laboratórios institucionais são disponibilizados os horários e ocupações de todos os ambientes que integram a rede de laboratórios do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) por meio do site de reservas do Centro de ensino (<http://reservascetens.ufrb.edu.br/>);

§ 4º O sistema de alocações e toda a rede de laboratórios são gerenciados pelo Núcleo de Gestão Técnico Específico – NUGTESP. O NUGTESP é um setor subordinado à Gerência Técnica Administrativa, e tem como principal função: desenvolver ações, planos e atividades de apoio técnico, dentro de uma perspectiva prática, relacionadas aos programas e projetos de ensino, extensão e pesquisa promovidos pelo Centro;

§ 5º Para melhorar o uso e atualização dos laboratórios, o NUGTESP é o apoio técnico da Comissão Permanente de Planejamento e Infraestrutura de Laboratórios (CPIEL);

§ 6º O processo de formalização das solicitações de reserva dos laboratórios que compõem a rede, deve-se preencher o formulário eletrônico disponibilizado pelo NUGTESP

(<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUWfwRfpdeW2M7pK6agrFRqzXWYzgYcjNPtgLsfGIP6azNJQ/viewform>) ou por meio da plataforma da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/>);

§ 7º A aprovação das solicitações segue critérios definidos em regimento específico e atualizados sempre que há necessidade (Ordem cronológica de solicitação; Disponibilidade de recurso/insumo para realização da atividade requerida; Aderência da atividade desenvolvida com a linha temática do espaço requisitado; Anuência do orientador (Se for discente); Termo de responsabilidade assinado; Agradecimento em publicações realizadas com dados obtidos nos laboratórios da rede) e a utilização deve seguir as instruções apresentadas pelo regimento interno dos laboratórios (<https://www.ufrb.edu.br/cetens/documentos/category/14-regulamentos-internos?download=5:regimento-interno-labepex>);

§ 8º A utilização dos equipamentos multiusuários está condicionada à disponibilidade de insumos e de horários.

§ 9º Para verificação das condições de uso de cada equipamento deve-se enviar email para o Núcleo de apoio técnico e verificar os horários livres.

§ 10º O agendamento para uso dos equipamentos pode ser feito pela plataforma da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/>) ou diretamente com o Núcleo de Gestão Técnico Específico-NUGTESP, pelo e-mail: nugtesp@cetens.ufrb.edu.br, telefone: 75 3616-0214 ou Whatsapp: 75 99872-8660.

§ 11º Os projetos de pesquisa da UFRB serão prioritários em relação aos projetos de outras instituições, assim como na prestação de serviços.

§ 12º O tempo de utilização dos equipamentos será distribuído da seguinte forma: 75% para projetos da UFRB ou convênios desta com outras instituições, 20% para prestação de serviços e 5% para manutenção dos equipamentos e capacitação técnica;

§ 13º Cada pesquisador somente poderá utilizar um determinado equipamento por, no máximo, três dias consecutivos por semana;

§ 14º Os Laboratórios Multiusuários do CETENS irão disponibilizar os equipamentos para a comunidade científica no período de segunda à sexta-feira, das 8:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 18:00 h; horários alternativos dependerão de autorização específica do coordenador de cada Laboratórios Multiusuários do CETENS;

§ 15º As publicações onde os resultados foram obtidos da utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários do CETENS deverão fazer a devida menção para justificar as demandas passadas e investimentos futuros;

§ 16º Não haverá a obrigatoriedade de se incluir coautoria nas publicações para os Diretores dos Laboratórios Multiusuários do CETENS e/ou técnicos administrativos ou não.

Art. 10. Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários do CETENS são operados pelos técnicos de laboratório. Sob certas condições descritas no Art. 11, a operação poderá ser conduzida por usuários.

Art. 11. O acesso às facilidades dos Laboratórios Multiusuários do CETENS poderá ser permitido a usuários qualificados nas situações:

- I. Os estudantes de iniciação científica (desde que acompanhados por seus orientadores), de pós-graduação, docentes e pesquisadores vinculados à UFRB (internos ou externos) poderão utilizar as facilidades dos Laboratórios Multiusuários do CETENS sem a necessidade de ressarcimento, desde que sejam aprovados nos treinamentos e autorizados pela Chefia de Divisão ou técnico responsável, e agendem a utilização do equipamento pelo site dos Laboratórios Multiusuários do CETENS, nos dias e horários disponíveis;
- II. As empresas, instituições de ensino e pesquisa, pesquisadores externos ou pessoas físicas poderão utilizar as facilidades dos Laboratórios Multiusuários do CETENS mediante ressarcimento dos custos relativos à utilização. As solicitações devem ser feitas pelos canais disponibilizados no site dos Laboratórios Multiusuários do CETENS. A correspondente tabela de valores estará disponível junto ao setor Administrativo dos Laboratórios Multiusuários do CETENS para consulta dos interessados.

Art. 12. O usuário deve ter sido treinado e habilitado no equipamento que deseja usar e firmar o termo de responsabilidade de uso (disponível no site dos Laboratórios Multiusuários do CETENS). Esta etapa visa permitir o melhor uso possível do equipamento, evitando, por exemplo, danos por imperícia que sempre leva a paradas não-programadas, com prejuízo a todos os usuários.

§ 1º. No caso de estudantes de iniciação científica e pós-graduação, bem como pós-doutorandos, o termo de responsabilidade de uso deve também ser assinado pelo orientador ou supervisor ou coordenador de laboratório.

§ 2º Para melhor organizar as rotinas de manutenção dos diversos equipamentos, o estado dos diversos acessórios, bem como a sua disponibilidade, com a devida antecedência, os agendamentos devem ser feitos com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º A solicitação de agendamento é feita através do preenchimento do formulário on-line disponível. Cada equipamento possui regras específicas que estão também lá descritas.

Art. 13. O usuário deverá utilizar os equipamentos dos laboratórios de forma adequada, obedecendo estritamente às regras de segurança e bom uso. Eventuais custos devido a danos causados pela má utilização ou displicência deverão ser

ressarcidos à UFRB através do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em nome do usuário.

§ 1º Uma vez identificada displicência no uso, danos aos equipamentos ou à infraestrutura dos Laboratórios Multiusuários do CETENS, o coordenador do laboratório ou o NUGTESP reserva-se o direito de suspender a habilitação ao uso e submeter o caso à apreciação do diretor do campus que irá sugerir as medidas cabíveis.

§ 2º O não-cancelamento em tempo hábil (pelo menos 24 horas) bem como o atraso costumado injustificado (mais de 1 hora por 2 dias consecutivos) configuram-se como atos de displicência, sendo passíveis de punição no caput deste Artigo.

§ 3º Qualquer avaria em equipamento, materiais ou desaparecimento de algum componente deverá ser registrada em livro de ocorrências e será imediatamente informada ao corpo técnico.

Art. 14. Ao usuário cabe também observar as regras de conduta dentro do escopo do Serviço Público Federal. O coordenador de laboratório e o NUGTESP reserva-se o direito de suspender a habilitação ao uso e submeter o caso à apreciação do diretor do campus, o qual irá sugerir as medidas cabíveis nos casos de falta de urbanidade, agressividade ou conduta antiética.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 15º- Os Laboratórios Multiusuários do CETENS podem realizar serviços externos à UFRB, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento dos projetos da instituição.

§ 1º A prestação de serviços será efetivada por meio de doações de materiais permanentes ou de consumo, segundo tabela específica dos valores de análises ou desgaste e manutenção dos equipamentos;

§ 2º Os Materiais e reagentes básicos doados serão armazenados no almoxarifado ou depósito de reagentes próprio dos Laboratórios Multiusuários do CETENS, para serem usados para manter o funcionamento mínimo e manutenção dos equipamentos, e podendo caso sejam requisitados pelos pesquisadores da UFRB, serem usados para realização de experimentos exclusivamente nos Laboratórios Multiusuários do CETENS.

§ 3º Não será permitida a remuneração financeira para quaisquer Coordenadores dos Laboratórios Multiusuários do CETENS e demais membros do NUGTESP em contrapartida da prestação de serviços.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 16º. São considerados Laboratórios Multiusuários de Ensino, Pesquisa e Extensão, todos os espaços físicos pertencentes ao CETENS, onde se desenvolvam atividades práticas acadêmicas, relacionadas aos cursos de graduação e pós-graduação ofertados neste Centro.

§ 1º. São utilizados como Laboratórios Multiusuários de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETENS, os seguintes espaços físicos:

- I. Laboratório de Caracterização de Materiais (LACAM);
- II. Laboratório de Energias (LEN);
- III. Laboratório de Prototipagem Rápida e Desenvolvimento de Produtos (LAPRADEP);
- IV. Laboratório de Projetos e Simulação em Engenharias (LAPSE);
- V. Laboratório de Manufatura Avançada (LAMAV);
- VI. Laboratório de Instrumentação e Mecatrônica (LIM);
- VII. Laboratório de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade (LABTAA);
- VIII. Laboratório de Engenharia de Superfície (LES);
- IX. Laboratório de Energia Fotovoltaica (LEF).

Art. 17º. A inclusão de novos laboratórios neste regimento estará condicionada a análise na CPIEL de suas especificidades com discussão e aprovação no Conselho Diretor do CETENS.

Art. 18º - Os Laboratórios Multiusuários do CETENS terão como estrutura básica:

- I. Coordenação;
- II. Comissão Permanente de Infraestrutura Física e Aquisição de Equipamentos de Laboratórios (CPIEL);
- III. Apoio Técnico-Administrativo (NUGTESP).

Seção I

Da Coordenação

Art. 19º - A coordenação será formada pelo Coordenador e Vice Coordenador dos Laboratórios Multiusuários do CETENS.

§ 1º O Coordenador e o Vice Coordenador serão escolhidos pelos Colegiado dos Cursos de graduação, aprovados na CPIEL e nomeados pelo Diretor do CETENS;

§ 2º Os primeiros Coordenador e o respectivo Vice coordenador dos Laboratórios Multiusuários do CETENS serão indicados pelo Diretor;

§ 3º O Coordenador e o Vice Coordenador poderão ser destituídos, a qualquer momento, por decisão do Diretor do CETENS, atendendo solicitação da maioria absoluta dos membros do Colegiado dos cursos de graduação;

§ 4º Em caso de vacância do cargo, a sugestão do novo Coordenador e Vice Coordenador deverá ser encaminhada pelo Colegiado ao Diretor do CETENS em até 30 (trinta) dias após a vacância.

Art. 20º - Compete ao Coordenador e o Vice Coordenador:

- I. Atuar como autoridade científica e administrativa dos Laboratórios Multiusuários do CETENS;
- II. Supervisionar as atividades técnico-científicas e administrativas dos Laboratórios Multiusuários do CETENS;
- III. Planejar e coordenar as atividades dos Laboratórios Multiusuários do CETENS, convocando as reuniões da CPIEL;
- IV. Promover articulações com áreas de conhecimento e Programas de Pós-Graduação da UFRB e de outras instituições, visando a integração e multidisciplinaridade dos trabalhos;
- V. Apresentar a CPIEL planos de expansão do Laboratórios Multiusuários do CETENS, contratações, alocações de pessoal técnico-administrativo;
- VI. Representar os Laboratórios Multiusuários do CETENS e assinar documentos inerentes a esta condição.

Seção II

Da Comissão Permanente de Infraestrutura Física e Aquisição de Equipamentos de Laboratórios (CPIEL)

Art. 21º - A CPIEL será constituída por dois membros de cada curso de graduação, por dois membros do NUGTESP, por dois membros do NUGTEAD e pelo responsável pelo sistema de compras PGC do CETENS.

Art. 22º - Compete a CPIEL:

- I. Eleger pela maioria simples o Coordenador Geral dos Laboratórios Multiusuários do CETENS, o qual será escolhido entre seus membros, baseando-se na sua experiência científica.
- II. Aprovar pela maioria simples o Coordenador e o vice de cada laboratório baseando-se na sua experiência na execução de projetos de pesquisa científica, conhecimento e domínio dos equipamentos de Laboratórios Multiusuários do CETENS em questão e outras atribuições onde seja verificada sua competência para o cargo;
- III. Propor critérios para a administração e exclusão de membros da CPIEL;
- IV. Deliberar as políticas, diretrizes, metas e normas gerais e específicas dos Laboratórios Multiusuários do CETENS;
- V. Supervisionar todas as atividades dos Laboratórios Multiusuários do CETENS e do pessoal técnico-administrativo de apoio;
- VI. Aprovar a proposta orçamentária anual, a ser enviada à Diretoria do CETENS;
- VII. Propor, analisar e ratificar convênios e acordos;
- VIII. Solicitar a reestruturação de Laboratórios Multiusuários do CETENS, ou sua eventual desativação em vista de circunstâncias específicas, bem como decidir sobre o destino dos equipamentos no caso de desativação de um Laboratórios Multiusuários do CETENS.
- IX. Propor alterações no Regimento dos Laboratórios Multiusuários do CETENS;

Seção III

Dos Técnicos Administrativos-NUGTESP

Art. 23º - Os técnicos administrativos de cada Laboratórios Multiusuários do CETENS serão compostos por pessoal especializado que deverão ser servidores concursados ou contratados da UFRB.

§ 1º Os equipamentos deverão ser utilizados pelos técnicos ou por pesquisadores autorizados pelo coordenador do laboratório ou pelo NUGTESP.

Art. 24º - Compete aos técnicos administrativos

I. Fornecer suporte técnico-administrativo aos Laboratórios Multiusuários do CETENS;

II. Agendar a utilização dos equipamentos de cada Laboratório Multiusuário do CETENS;

III. Apoiar prioritariamente os projetos dos usuários dos Laboratórios Multiusuários do CETENS;

IV. Zelar pela manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

V. Supervisionar o estoque de insumos e prever o consumo e custos semestrais por laboratório.

CAPÍTULO VIII DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.